



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC  
CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

## **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015**

**Processo nº** 46905.000193/2014-10  
**Data:** 29 de janeiro de 2015  
**Horário:** 10:00 horas, horário de Brasília/DF  
**Local:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC  
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC

### **DA DIVULGAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Local:** Serviço de Administração da SRTE/SC  
Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
CEP: 88010-440 Florianópolis/SC

**Sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
[http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc\\_editais.asp](http://www.mte.gov.br/delegacias/sc/sc_editais.asp)

**Endereço eletrônico:** marcos.gemelli@mte.gov.br  
**Fones de contato:** (048) 3229.9789 (Pregoeiro) / 3229.9773 (fax)

### **1. INTRODUÇÃO**

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina – SRTE/SC, mediante o Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 272, de 22 de maio de 2014 da SRTE/SC, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a **Lei nº 10.520/02** de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 5.450/05**, de 31 de maio de 2005, **Decreto nº 3.555/00** de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 2.271/97**, de 07 de julho de 1997, das **Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/08**, de 30 de abril de 2008, e **nº 2/10**, de 11 outubro de 2010, da **Lei Complementar nº 123/06**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto nº 6.204/07** de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/93**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- Anexo I** – Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo II** – Modelo de Declaração de Não-Utilização de Trabalho Infante-Juvenil
- Anexo III** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo IV** – Termo de Referência
- Anexo V** – Minuta de Contrato

## 2. OBJETO

**2.1** Contratação de empresa do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de gasolina comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum, que detenha sistema próprio de abastecimento (posto de abastecimento de combustível), visando atender à frota de veículos oficiais da **SRTE/SC**, nos municípios de **Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Joinville e Lages**, conforme tabela abaixo, condições e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	LOCAL DE ABASTECIMENTO	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADA	PREÇO MÉDIO POR LITRO EM R\$	TOTAL DO ITEM EM R\$
1	BLUMENAU	GASOLINA	1.000	3,005	3.005,00
2	BLUMENAU	DIESEL	1.500	2,643	3.964,50
3	BLUMENAU	ETANOL	500	2,415	1.207,50
4	CAÇADOR	GASOLINA	1.000	3,167	3.167,00
5	CAÇADOR	DIESEL	1.500	2,718	4.077,00
6	CAÇADOR	ETANOL	500	2,576	1.288,00
7	CHAPECÓ	GASOLINA	1.600	3,082	4.931,20
8	CHAPECÓ	DIESEL	1.500	2,618	3.927,00
9	CHAPECÓ	ETANOL	500	2,493	1.246,50
10	CRICIÚMA	GASOLINA	1.600	3,086	4.937,60
11	CRICIÚMA	DIESEL	1.500	2,536	3.804,00
12	CRICIÚMA	ETANOL	500	2,495	1.247,50
13	FLORIANÓPOLIS	GASOLINA	10.000	3,043	30.430,00
14	FLORIANÓPOLIS	DIESEL	12.000	2,645	31.740,00
15	FLORIANÓPOLIS	ETANOL	1.000	2,458	2.458,00
16	ITAJAÍ	GASOLINA	1.000	2,842	2.842,00
17	ITAJAÍ	DIESEL	1.500	2,532	3.798,00
18	ITAJAÍ	ETANOL	500	2,425	1.212,50
19	JOINVILLE	GASOLINA	1.200	2,862	3.434,40
20	JOINVILLE	DIESEL	1.500	2,600	3.900,00
21	JOINVILLE	ETANOL	500	2,434	1.217,00
22	LAGES	GASOLINA	1.600	3,036	4.857,60
23	LAGES	DIESEL	2.000	2,600	5.200,00
24	LAGES	ETANOL	500	2,548	1.274,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>129.166,30</b>

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de usuário e senha pelo interessado.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

**4.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**4.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, de 1993;

**4.2.4** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.6** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.3** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

**4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4** Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**4.4.2** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88.

**4.4.3** Que a Proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/09, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**5.6** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.7** O licitante deverá enviar sua Proposta com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o especificado no **Anexo IV** deste Edital.

**5.8** A Proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.10** Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.

**5.11** O prazo de validade da Proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**6.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou contenham vícios insanáveis;

**6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes;

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, conforme tabela mostrada no **item 2** deste Edital.

**6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**6.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.11** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.13** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.14** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art.3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**6.14.1** Produzidos no País;

**6.14.2** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.14.3** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.15** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**7.3** Para efeito de aceitabilidade da menor Proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**7.4** Não será aceita a proposta vencedora cuja empresa não mantenha, no mínimo, 1 (um) posto de abastecimento de combustível que esteja posicionado à distância de, no máximo, 10 km da Unidade da SRTE/SC.

**7.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da Proposta.

**7.5.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.2** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6** Se a Proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.9** A Proposta final, julgada vencedora, deverá ser encaminhada através do e-mail [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br) ou através do fax nº (48) 3229-9773 ou, ainda, se o Pregoeiro convocar, como anexo no sistema comprasnet.

**7.10** A Proposta acima menciona deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**7.10.1** O nome e código (nº) do banco, nome e código (nº) da agência, e o nº da conta bancária do licitante;

**7.10.2** A identificação do licitante, tais como, razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo.

**7.10.3** O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor unitário e o valor global do item;

**7.10.4** A descrição detalhada do objeto da licitação;

**7.10.5** Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;

**7.10.6** Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

**7.10.7** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1** SICAF;

**8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**8.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.2.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.2.2** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal

**8.3** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

**8.4** Habilitação jurídica:

**8.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.4.4** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**8.4.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**8.4.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.5** Regularidade fiscal e trabalhista:

**8.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**8.5.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**8.5.3** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**8.5.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.6** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) (48) 3229-9773, ou via e-mail [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

**8.6.1** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**8.7.1** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

**8.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.10** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no âmbito do sistema eletrônico em que se processa a licitação.

**9.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**9.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**9.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico [marcos.gemelli@mte.gov.br](mailto:marcos.gemelli@mte.gov.br).

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de



recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no DOU, limitado ao dia 31 de dezembro de 2015.

**11.2** Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**11.2.1** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.4** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**11.4.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**11.5** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**15.1.1** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**15.1.1** Apresentar documentação falsa;

**15.1.1** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**15.1.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**15.1.1** Não mantiver a proposta;

**15.1.1** cometer fraude fiscal;

**15.1.1** Comportar-se de modo inidôneo.

**15.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**15.3.1** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**15.3.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**15.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**15.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**15.8** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1** As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2015 correrão à conta dos recursos do orçamento geral da união nos Programas de Trabalho 11.122.2127.4815.0001 e 11.125.2071.20YU.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 a serem consignados para atender as despesas da **SRTE/SC** nesse exercício.

## **18. DA QUANTIDADE E VALOR TOTAL ESTIMADO**

**18.1** O valor estimado que a Administração se dispõe a pagar por item, tido como preço referência para a presente aquisição, são os estabelecidos no **Item 2** do presente Edital.

**18.2** O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ **129.166,30** (Cento e vinte e nove mil e cento e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme quantidades e valores totais estimados estabelecidos o **Item 2** do presente Edital e no Termo de Referência, **Anexo IV** deste Edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.2** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.3** Fica assegurado à **SRTE/SC** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**19.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SRTE/SC**;

**19.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

**19.10** Em qualquer tempo, antes da contratação, a **SRTE/SC** poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa;

**19.13** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**19.14** Aos casos omissos serão dirimidas pelo Pregoeiro, com a aplicação da legislação pertinente, e, em caso de recurso, pela autoridade competente.

**19.15** As partes pactuantes elegem de comum acordo, relativamente ao presente Edital e às relações dele advindas, inclusive quanto às faturas e eventuais contratações, o foro da Justiça Federal da comarca de Florianópolis.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2015.

**MARCOS MILCZAREK GEMELLI**  
PREGOEIRO  
SRTE/SC

## ANEXO I

### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A

\_\_\_\_\_ /

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ /

(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone \_\_\_\_\_, FAX \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a)** Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2015;
- b)** Concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº x/2014 e seus Anexos;
- c)** Declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do declarante)

## ANEXO II

### (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO

A \_\_\_\_\_,  
(NOME DA EMPRESA)  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_  
portador da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CIC/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

### ANEXO III

(Papel timbrado do licitante)

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Pregão Eletrônico nº 1/ 2015**

**Processo nº 46905.000193/2014-10**

**Órgão promotor:** Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC

**Endereço:** Rua Victor Meirelles, 198, 4º andar, Centro  
88010-440 Florianópolis/SC

**Data:** 29 de janeiro de 2015

**Horário:** 10:00 horas, horário de Brasília/DF

\_\_\_\_\_, CIC nº \_\_\_\_\_, portador da  
(Nome completo do representante da licitante)  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , pela(o) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Órgão emissor/UF)  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ ,  
(Razão social da licitante)  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ , com Sede na (rua/av.) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ ,  
(Município/UF)  
doravante denominada \_\_\_\_\_ , para fins do disposto  
(Nome fantasia/genérico)

no **item 4.4.3** do Edital do Pregão nº xx/2014, da SRTE/SC, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

## ANEXO IV



### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC

CEP: 88010-440 Fone (48) 3229.9700

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A SRTE/SC

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de gasolina comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum, que detenha sistema próprio de abastecimento (posto de abastecimento de combustível), visando atender à frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e dos veículos oficiais que estejam a seu serviço, nos municípios de Florianópolis, Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Itajaí, Joinville e Lages, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

Município	Objeto		
	Combustível estimado (em litros)		
	Gasolina	Diesel	Etanol
BLUMENAU	1.000	1.500	500
CAÇADOR	1.000	1.500	500
CHAPECÓ	1.600	1.500	500
CRICIÚMA	1.600	1.500	500
FLORIANÓPOLIS	10.000	12.000	1.000
ITAJAÍ	1.000	1.500	500
JOINVILLE	1.200	1.500	500
LAGES	1.600	2.000	500
<b>TOTAL</b>	<b>19.000</b>	<b>23.000</b>	<b>4.500</b>

#### 2. DA FINALIDADE

**2.1** Aquisição, com entrega parcelada, de gasolina comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum para os veículos de propriedade da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, bem como para aqueles veículos oficiais que porventura estejam a serviço da SRTE/SC.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1** Motiva esta Administração manter em funcionamento a frota de veículos oficiais utilizados pela SRTE/SC, necessários ao deslocamento dos seus servidores, autoridades e colaboradores, a fim de viabilizar o desenvolvimento das atividades que visam, primordialmente, ao cumprimento de sua missão Institucional.

**3.2** As cidades de Florianópolis, Blumenau, Criciúma, Chapecó, Joinville e Lages foram escolhidas para contratação de postos de combustível devido ao fato de sediarem a SRTE/SC e suas Gerências, consecutivamente, sendo que é nesses lugares onde se encontra a maior demanda de abastecimento. As cidades de Itajaí e Caçador foram incluídas por se localizarem em ponto estratégico no Estado, onde há grande demanda por serviços de seguro desemprego e de fiscalização portuária e rural, respectivamente.

**3.3** De acordo com o art. 1º do Anexo II da Portaria/MTE nº 153, de 12/02/2009 – Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, compete à SRTE/SC, entre outras atribuições, a fiscalização das relações de trabalho, assim como a inspeção das condições de ambiente de trabalho. O cumprimento dessa missão



institucional pressupõe a realização de ações orientadoras e/ou fiscalizadoras que, por excelência, demandam verificação "in loco" nos empreendimentos privados, inclusive, por exemplo, ações na zona rural. Além disso, a SRTE/SC desenvolve outras ações, como cadastramento de pescadores artesanais, com o objetivo de pagamento de seguro-desemprego, realizadas junto às colônias de pescadores, entre outras atividades. A tudo isso se soma o fato de que esta SRTE/SC não conta com depósito próprio para estocagem do combustível.

#### **4. DAS AUTORIDADES COMPETENTES**

**4.1** A autoridade máxima na SRTE/SC é o Superintendente Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, conforme Portaria nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2009. Presentemente, ocupa o cargo o Senhor Luiz Miguel Vaz Viegas, nomeado pela Portaria/MTE nº 328 de 04 de março de 2013, publicada no DOU de 05 de março de 2013.

**4.2** A Portaria supracitada, que institui o Regimento Interno desta Superintendência, também define, no âmbito da SRTE/SC, que a ordenação de despesas seja exercida pelo titular da chefia do Serviço de Administração, em conformidade com o § 1º, do art. 32 dessa Portaria. Presentemente, o Chefe em exercício é o servidor Jacintho Fernando Stefanello, nomeado pela Portaria Ministerial nº. 1.921, de 5 de dezembro de 2014, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2014.

**4.3** Por fim, como Pregoeiro encontra-se o servidor Marcos Milczarek Gemelli, matrícula SIAPE nº. 1700761, conforme Portaria/MTE nº. 272, de 22 de maio de 2014, publicada no DOU de 29 de maio de 2014.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**5.1** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o disposto na Lei nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, o Decreto nº. 5.450/05 de 31 de maio de 2005 que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e no que couber o Decreto nº. 3.555/00 de 08 de agosto de 2000 que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, alterado pelo Decreto nº. 3.784/01, de 06 de abril de 2001 e Decreto nº. 3.693/00 de 20 de dezembro de 2000, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos âmbitos dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, c/c o art. 34 da Lei Complementar nº. 11.488/07, de 15 de junho de 2007 que confere às sociedades cooperativas o mesmo tratamento dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, todas c/c as normas aplicáveis da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 2003.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**6.1** A presente aquisição se enquadra na classificação de bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto 5.450/2005 que regulamentam a modalidade do Pregão, e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E GERENCIAMENTO**

**7.1** O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis, com contrato firmado com a SRTE/SC, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

**7.2** O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, nos finais de semana, a critério da administração, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;

**7.3** O abastecimento de combustíveis será autorizado expressamente pelo Ministério por requisição própria, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

**7.4** Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante mencionado no item acima com as seguintes informações: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, como também as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue ao Órgão.

**7.5** Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da ANP;

**7.6** A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade do fornecedor, ficando a seu encargo, o controle e a fiscalização conforme as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo);

**7.7** O controle e a gestão de preços ficarão a cargo do Serviço de Administração da SRTE/SC, sendo que a empresa deverá garantir que os preços cobrados terão como limite o preço à vista.

## **8. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SRTE/SC POR TIPO DE COMBUSTÍVEL, PLACA E ANO DE FABRICAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>PLACA</b>	<b>ANO</b>	<b>MOD.</b>
<b>01</b>	MITSUBICHI L-200 4X4	DIESEL	MEN-9857	2007	2008
<b>02</b>	VW PARATI 16V	GASOLINA	MAL-8539	1998	1999
<b>03</b>	FORD RANGER 4X4	DIESEL	MFO-2740	2002	2003
<b>04</b>	GM CORSA SUPER	GASOLINA	MCH-3329	2001	2002
<b>05</b>	FIAT PALIO	GAS/ETANOL	MHG-8593	2009	2010
<b>06</b>	VW GOL 1.0	GAS/ETANOL	MIA-1233	2010	2010
<b>07</b>	MITSUBICHI L-200 4X4	DIESEL	MHL-6569	2009	2010
<b>08</b>	MITSUBICHI PAJERO HPE	DIESEL	MHE-6699	2006	2007
<b>09</b>	VW GOL	GAS/ETANOL	IPL-5530	2008	2009
<b>10</b>	SSANGYONG KYROM	DIESEL	MJT-5109	2010	2011
<b>11</b>	GM S-10 4X4	DIESEL	MET-3750	2000	2001
<b>12</b>	KIA BESTA GS GRAND	DIESEL	MBR-3106	2001	2001
<b>13</b>	NISSAN FRONT 4X4 SE	DIESEL	MET-9967	2007	2008
<b>14</b>	MITSUBICHI L200 4X4	DIESEL	MEO-8097	2007	2008
<b>15</b>	NISSAN FRONT 4X4 SE	DIESEL	MCV-9135	2005	2005
<b>16</b>	FORD RANGER 4X4	DIESEL	MGA-2454	2008	2008
<b>17</b>	RENAULT MEGANE	GASOLINA	MGF-5973	2008	2009
<b>18</b>	RENAULT FLUENCE	GASOLINA	OOY-4470	2012	2013
<b>19</b>	GM PRISMA	GAS/ETANOL	MIV 0596	2011	2012
<b>20</b>	MITSUBICHI PAJERO TR4	GAS/ETANOL	MLH-6513	2013	2013
<b>21</b>	FORD FUSION	GASOLINA	JJU-9471	2010	2010
<b>22</b>	FORD ECOSPORT	GAS/ETANOL	QHC-2175	2014	2014
<b>23</b>	FORD ECOSPORT	GAS/ETANOL	QHC-2195	2014	2015
<b>24</b>	FORD ECOSPORT	GAS/ETANOL	QHC-2205	2014	2015

Observação: Durante o período de vigência contratual a SRTE/SC poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

## **9. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALORES ESTIMADOS**

**9.1** Para a estimativa do quantitativo total de litros de combustível no exercício 2015 levou-se em conta o consumo geral de combustíveis no exercício 2014. Este levantamento serviu de ponto de partida, ou seja, como primeira referência visando estimar as necessidades da SRTE/SC, onde se observou o quantitativo total do consumo de combustíveis. Somam-se a esse indicador outros fatores, como as necessidades da

SRTE/SC, a busca de parâmetros de economicidade, a demanda reprimida e eventuais distorções apuradas no ano de 2014.

**9.2** Sobre os parâmetros de quantitativos de litros na tabela a seguir procurou-se realizar a distribuição do combustível baseado no tamanho da área a ser atendida pela Gerência e a distância para as Agências sob sua área de influência.

**9.3** O preço médio por litro mostrado na tabela a seguir é o valor estimado que a administração se dispõe a pagar por cada item, tido como o preço de referência para a presente aquisição.

ITEM	LOCAL DE ABASTECIMENTO	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE DE LITROS ESTIMADA	PREÇO MÉDIO POR LITRO EM R\$	TOTAL DO ITEM EM R\$
1	BLUMENAU	GASOLINA	1.000	3,005	3.005,00
2	BLUMENAU	DIESEL	1.500	2,643	3.964,50
3	BLUMENAU	ETANOL	500	2,415	1.207,50
4	CAÇADOR	GASOLINA	1.000	3,167	3.167,00
5	CAÇADOR	DIESEL	1.500	2,718	4.077,00
6	CAÇADOR	ETANOL	500	2,576	1.288,00
7	CHAPECÓ	GASOLINA	1.600	3,082	4.931,20
8	CHAPECÓ	DIESEL	1.500	2,618	3.927,00
9	CHAPECÓ	ETANOL	500	2,493	1.246,50
10	CRICIÚMA	GASOLINA	1.600	3,086	4.937,60
11	CRICIÚMA	DIESEL	1.500	2,536	3.804,00
12	CRICIÚMA	ETANOL	500	2,495	1.247,50
13	FLORIANÓPOLIS	GASOLINA	10.000	3,043	30.430,00
14	FLORIANÓPOLIS	DIESEL	12.000	2,645	31.740,00
15	FLORIANÓPOLIS	ETANOL	1.000	2,458	2.458,00
16	ITAJAÍ	GASOLINA	1.000	2,842	2.842,00
17	ITAJAÍ	DIESEL	1.500	2,532	3.798,00
18	ITAJAÍ	ETANOL	500	2,425	1.212,50
19	JOINVILLE	GASOLINA	1.200	2,862	3.434,40
20	JOINVILLE	DIESEL	1.500	2,600	3.900,00
21	JOINVILLE	ETANOL	500	2,434	1.217,00
22	LAGES	GASOLINA	1.600	3,036	4.857,60
23	LAGES	DIESEL	2.000	2,600	5.200,00
24	LAGES	ETANOL	500	2,548	1.274,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>129.166,30</b>


**9.4** O valor total estimado da presente aquisição é de R\$ 129.166,30 (Cento e vinte e nove mil e cento e sessenta e seis reais e trinta centavos), de acordo com o quadro acima.

**9.5** O preço médio foi obtido através de consulta à Síntese dos Preços Praticados em Santo Catarina, por município, realizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, disponível em [http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Por\\_Estado\\_Municipio.asp](http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp), acessado em 14 de janeiro de 2015.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS**

**10.1** O fornecimento do combustível para os veículos da SRTE/SC ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, nos fins de semana, a critério da Administração.

**10.2** Os abastecimentos somente poderão ocorrer mediante a devida autorização da SRTE/SC, mediante REQUISIÇÃO, que, neste caso, corresponderá:

		<b>MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO</b> <b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM / SC</b> <b>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>SETOR DE SERVIÇOS GERAIS</b> CNPJ 37.115.367/0029-61 Tel.: (48) 3229-9700
<b><u>Requisição de Abastecimento de Combustível</u></b>		
Posto		Combustível
Data	/ /	[...] Etanol
Veículo		[...] Gasolina
Placa		[...] Diesel
Km		
Total de litros		Valor do litro _____
Valor total		(valor constante na bomba de combustível)
Solicitamos o abastecimento do veículo oficial acima identificado, conforme Contrato firmado com a SRTE/SC para o exercício 2014.		
_____ CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS		
_____ Responsável (Conductor) Assinar e Carimbar (Nome e matrícula se não tiver carimbo)		

## **11. DA GARANTIA DO PREÇO DE BOMBA**

**11.1** A Contratada deverá garantir que o preço do combustível cobrado, para todas as transações, será sempre o menor valor entre aquele fixado no Contrato e o preço para pagamento à vista constante da bomba na data do abastecimento.

## **12. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**12.1** A SRTE/SC deverá assinar contrato administrativo com a licitante vencedora, tendo como prazo de início da vigência a contar da publicação do extrato do respectivo contrato no Diário Oficial da União, com término previsto para, no máximo 12 (doze) meses após a publicação do contrato no DOU. Neste, serão estabelecidos, entre outras cláusulas obrigatórias conforme disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93, o preço e as condições de pagamento, os critérios do reajustamento dos preços, o crédito pelo qual correrão as despesas, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

## **13. DO ORÇAMENTO**

**13.1** As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2015 correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União a serem consignados para atender as despesas da SRTE/SC nesse exercício, nos programas de trabalho 11.122.2127.4815.0001 e 11.125.2071.20YU.0001, elemento de despesa 33.90.30.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**14.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**14.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**14.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.11** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**14.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **15.1** São obrigações da Contratante:

**15.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.1.8 deverá garantir que o preço do combustível cobrado, para todas as transações, será sempre o menor valor entre aquele fixado no Contrato e o preço para pagamento à vista constante da bomba na data do abastecimento.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Considerando todo o exposto, e atendidos os dispositivos legais que regem a matéria, submeto a apreciação de Vossa Senhoria o Presente Termo de Referência.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**MARCOS MILCZAREK GEMELLI**  
CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS  
SRTE/SC

O presente Processo trata de solicitação do Setor de Serviços Gerais deste Órgão para aquisição, com entrega parcelada, de gasolina comum, etanol etílico comum e óleo diesel comum para os veículos de propriedade da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, bem como para aqueles veículos oficiais que porventura estejam a serviço da SRTE/SC.

Tendo em vista os documentos e argumentos apresentados, sou de parecer favorável a contratação em questão, razão pela qual submeto o presente Termo de Referência para apreciação e aprovação de Vossa Senhoria, constante nas folhas 22 a 24 do presente Processo, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 31, Inciso XV do Regimento Interno desta Superintendência, bem como solicito autorização ao prosseguimento dos procedimentos visando à futura contratação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**JACINTHO FERNANDO STEFANELLO**  
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
SRTE/SC

No uso da competência estabelecida no Artigo 31, Inciso XV do Regimento Interno desta Superintendência, **APROVO** o Termo de Referência referente aos serviços a serem contratados, e **AUTORIZO** o Serviço de Administração da SRTE/SC a dar prosseguimento aos procedimentos para a contratação pretendida.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)  
**LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**  
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego  
em Santa Catarina

## ANEXO V



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Victor Meirelles, 198 - Centro - Florianópolis/SC  
88010-440 Fone (48) 3229.9700

**PREGÃO Nº xx/ 2015**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ / 2015**  
**PROCESSO Nº 46905.000193/2014-10**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM A  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E  
EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
REPRESENTANDO A UNIÃO, E A EMPRESA**

---

Pelo presente, a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, órgão público federal, criado pela Lei nº 8.422/92, de 23 de maio de 1992, com sede na rua Victor Meirelles nº 198, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob o nº 37.115.367/0029-61, daqui em diante denominada **SRTE/SC**, neste ato representada por seu dirigente, Senhor **LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**, brasileiro, casado, dentista, portador do Documento de Identidade nº 1808974, expedido pela SSP/SC, em 30 de abril de 2013, inscrito no CPF/MF sob nº 965.882.258-49, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 30, apto 1102, bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, designado pela Portaria GM/MTE nº 328, de 04 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 05 de março de 2013, de um lado e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede a (Rua/Av.) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ o(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua/Av. \_\_\_\_\_ - na cidade de \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994, c/c o Decreto nº 110/94, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no art. 54, da supra mencionada Lei nº 8.666/93, e de acordo com a minuta, examinada pela Consultoria Jurídica da União no Estado de Santa Catarina, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União, conforme PARECER CJU-SC/CGU/AGU nº 1.259/2013, de 20 de dezembro de 2013, e aprovado pelo DESPACHO CJU-SC/CGU/AGU nº 1.266/2013 de 23 de dezembro de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, como segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição, com entrega parcelada, de gasolina Comum, etanol etílico comum e óleo diesel para a frota de veículos de propriedade da **SRTE/SC**, bem como dos veículos oficiais que porventura estejam a serviço da **SRTE/SC**, conforme Termo de Referência, **Anexo IV**, do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2014 e com as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** e dirigida à **SRTE/SC**, constante do Processo nº 46905.000193/2014-10, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E VINCULAÇÃO AO EDITAL

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão nº xx/2014 e seus anexos, e as obrigações assumidas na Proposta firmada pela **CONTRATADA** em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, e dirigida à **SRTE/SC**, contendo as condições para a aquisição dos materiais constantes do Processo nº 46905.000193/2014-10, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua publicação no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2015, ou até a entrega total dos quantitativos contratados, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2014.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato não poderá ser prorrogado.

**Parágrafo Segundo** – Em qualquer hipótese de transferência a outrem, no todo ou em parte o presente Contrato não perderá sua vigência.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PREÇO E PAGAMENTO

O valor do litro dos produtos adquiridos, incluídos todos os tributos, pagável até o 5º (quinto) dia após a apresentação na nota fiscal/fatura, é de:

ITEM	PRODUTO	Quantidade	VALOR / LITRO
Xx	GASOLINA COMUM	... litros	R\$ ....
Xx	DIESEL COMBUSTÍVEL	... litros	R\$ ....
Xx	ETANOL ETÍLICO COMBUSTÍVEL	... litros	R\$ ....

**Parágrafo Primeiro** – A **SRTE/SC** pagará somente pelo combustível efetivamente adquirido, ou seja, pelo produto abastecido.

**Parágrafo Segundo** – A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da efetiva entrega dos produtos adquiridos, que se dará através de atesto com aceite nas notas fiscais ou fatura pelo Fiscal do Contrato designado pela **SRTE/SC**.

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à **CONTRATADA** se dará por Ordem Bancária, através de depósito no Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Quarto** – A contratada deverá garantir que o preço do combustível cobrado, para todas as transações, será sempre o menor valor entre aquele fixado no Contrato e o preço para pagamento à vista constante da bomba na data do abastecimento.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira, devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E/OU MAJORAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços dos combustíveis poderão ser reajustados e/ou majorados em qualquer tempo da vigência deste Contrato, desde que autorizado pelo Governo Federal, dentro da política governamental que rege os preços dos combustíveis.

**Parágrafo Primeiro** – O reajustamento e/ou majoração somente passarão a ter validade após a comunicação formal da **CONTRATADA** à **SRTE/SC**, acompanhada de documentação que comprove tal medida governamental.

**Parágrafo Segundo** – Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a não comunicação à **SRTE/SC** dos reajustamentos e/ou majorações dos combustíveis autorizados pelo Governo Federal, ficando vedada a retroatividade de qualquer reajustamento e/ou majoração nos preços dos combustíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos do Orçamento-Geral da União, sob a seguinte classificação: Programas de Trabalho 11.122.2127.4815.0001 e 11.125.2071.20YU.0001, Elemento de Despesa 33.90.30 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº ....., de ..... de ..... de 2014.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SRTE/SC**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- b) Autorizar por meio de requisições, expedidas pelo Serviço de Administração da **SRTE/SC**, os abastecimentos dos veículos objeto do presente Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer, gasolina comum, etanol etílico e óleo diesel comum;
- b) Emitir cupom fiscal em nome da **SRTE/SC**, com data, tipo de combustível e quantidade de litros, valor unitário e total, e as seguintes informações do veículo: marca/modelo, placa e quilometragem;
- c) Por ocasião da emissão do cupom, neste documento também deverá ser indicado o nome do condutor, além de ter colhida sua respectiva assinatura/rubrica;
- d) Encaminhar as despesas à Unidade Administrativa local da **SRTE/SC**, a fim de que esta Unidade as envie para o Serviço de Administração para fins de pagamento;
- e) Proceder aos abastecimentos dos veículos da **SRTE/SC**, toda vez que autorizado pela **SRTE/SC**;
- f) Comunicar com antecedência à **SRTE/SC** a impossibilidade de atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **SRTE/SC**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- i) Manter, durante a vigência deste Contrato, a regularidade fiscal junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa MARE nº 05 de 21 de julho de 1995, sob pena de sujeição a penalidades previstas na legislação pertinente, podendo inclusive acarretar a rescisão do presente instrumento;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **SRTE/SC**.
- k) Garantir que o preço do combustível cobrado, para todas as transações, será sempre o menor valor entre aquele fixado no Contrato e o preço para pagamento à vista constante da bomba na data do abastecimento.

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte cinco por cento) do quantitativo dos produtos constantes da Cláusula Primeira do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS**

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **SRTE/SC** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a juízo da Administração;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO, caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, em função da natureza da infração.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela **SRTE/SC**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S/A.

**Parágrafo Segundo** – O não recolhimento do valor da multa implicará, automaticamente, desconto das parcelas subseqüentes do valor a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, se houver necessidade.

**Parágrafo Terceiro** – Das aplicações das penalidades referidas no “caput” desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea “e”, e nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**Parágrafo Quarto** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**Parágrafo Quinto** – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Superintendente Regional do Trabalho e Emprego da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Sexto** – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no § 3º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ficando reconhecido

o direito da Administração de rescindir unilateralmente o presente Contrato, de acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **SRTE/SC**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Caberá à **SRTE/SC** indicar e nomear servidor como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato, devendo o mesmo proceder a todos os registros das ocorrências, atesto das faturas e propor a rescisão do Contrato, comunicando os eventos, sempre que necessário, à autoridade máxima da **SRTE/SC**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Será providenciada, pela **SRTE/SC**, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA**

As partes valer-se-ão, subsidiariamente, do Edital do Pregão eletrônico nº 1/2014, promovido pela **SRTE/SC**, tipo menor preço global, a fim de evocarem direitos e obrigações referentes ao objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do presente Contrato se dará na forma de suas cláusulas acordadas, sendo os casos omissos resolvidos em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 3.555/00, e ainda subsidiariamente os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santa Catarina, circunscrição de Florianópolis, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, .... de ..... de 2015.

**Pela SRTE/SC:**

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS**  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO  
E EMPREGO/SC

\_\_\_\_\_  
**(nome)**  
(cargo)

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/RG:

2ª

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/RG: